

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS (982337)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros, durante o período de 12 meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 5.494.987,95 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/10/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2024-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2024 – PMB

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Municipal de Educação, por meio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 364 de 05 de abril de 2024, sediado na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de outubro de 2024.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com toda a documentação exigida em conformidade e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.1.1. Para os **ITENS** denominados **AMPLA DISPUTA**, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

4.1.1.2. Para os **ITENS** nomeados como **EXCLUSIVO ME** e **COTA RESERVADA** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos **ITENS** nomeados como **AMPLA DISPUTA**;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9.1. Tal vedação encontra-se justificada pelos motivos:

4.3.9.1.1. Admitir a participação de Consórcios de empresas em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/21;

4.3.9.1.2. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto;

4.3.9.1.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame;

4.3.9.1.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Uma vez que a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si viola o princípio de competitividade.

4.3.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);

4.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital;
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Marca; (quando aplicado)

6.1.3. Fabricante; (quando aplicado)

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.12.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo indevida a aceitação, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. [Acórdão 8.060/20 - Segunda Câmara do TCU](#).

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos arquivos cadastrados no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 9.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.18.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Indicar o nome, CPF e telefone de contato do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. *Os critérios da garantia de execução, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. *Os critérios da garantia contratual dos bens, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 e 140 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação será restrito a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro no qual for celebrado.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. *Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.*

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. *As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.*

22. DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

22.1. *As regras acerca do pagamento e realinhamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. fraudar a licitação.

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (CINCO) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

23.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Bezerros/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Bezerros/PE.

23.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bezerroscpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

25. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

25.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

26.12.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Público

Bezerros-PE, 16 de outubro de 2024.

Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

RELAÇÃO DOS ITENS COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Geladeira Refrigerador - Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	7	R\$ 3.483,49	R\$ 24.384,43
2	Televisor - Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Full Hd, Led, Conversor Digital Integrado, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto.	UND	15	R\$ 2.894,22	R\$ 43.413,30
3	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	UND	15	R\$ 5.318,68	R\$ 79.780,20
4	Bebedouro Água Industrial - Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Voltagem: 110/220 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200 L.	UND	7	R\$ 4.393,57	R\$ 30.754,99
5	Fogão Industrial À Gás 6 Bocas - Características do produto: Fogão Industrial 6 Bocas Com Chapa, Alta Pressão Inox. Confeccionado em chapa aço inox 430. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 40x40 cm e pintura eletrostática á pó cinza claro. Queimadores em ferro fundido, pintura eletrostática metade simples e metade duplo (Espalhadores com chama dupla de 170mm e chama simples de 130mm de diâmetro). Registro tipo Apis. Chapa. Forno com estrutura em chapa de aço inox 430. Isolamento térmico com lã de vidro. tampa de Inox. Acompanha uma grade. Fogão preparado para Gás GLP. Dimensões do Fogão: (Alt.xLarg.xProf.) 800x1980x120mm. Dimensões internas do forno: (Alt.xLarg.xProf.) 300x520x490mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	7	R\$ 2.838,91	R\$ 19.872,37

6	Balcão/Buffer Térmico - Carrinho Self-Service, Fabricado Em Aço Inoxidável, Fabricado Em Aço Inoxidável, Contendo 8 Cubas Com Capacidade De No Mínimo 6 Litros Cada, Cubas Dotadas De Tampa Em Material Inox. Estrutura Móvel Com Rodinhas Dotadas De Trava. Termostato Com Controle De Temperatura De 20 A 120 C. Voltagem: 110/220v.	UND	7	R\$ 3.159,55	R\$ 22.116,85
7	Ventilador - Tipo Parede, Potência Motor 200w, Tensão Alimentação 110/220V, Características Adicionais Hélice Com 3 Pás, Material Aço, Diâmetro 60cm.	UND	62	R\$ 367,78	R\$ 22.802,36
8	Kit Caixa De Som Ativa e Passiva + Mesa - 01 Mesa de som 4 canais usb bluetooth, 01 Caixa ativa 15" 300w usb bluetooth, 01 Caixa passiva 15" 300w, 02 Cabos P10 / P10 5 metros.	KIT	6	R\$ 4.354,76	R\$ 26.128,56
9	Projetor - Especificações: - Exibição: - Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA (800 x 600) - Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) - Brilho (ANSI lumens): 3600 - Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores - Proporção nativa: Nativo 4: 3 (5 taxa de proporção selecionável) - Fonte de luz: Luminária - Potência da Fonte de Luz: 200W - Vida da Fonte de Luz*: - Normal: 5000 horas - Eco: 10000 horas - SmartEco: 10000 horas - Lampsave: 15000 horas * Lâmpada contém mercúrio * Os resultados da vida útil da lâmpada variam dependendo das condições ambientais e do uso. As características e especificações do produto real estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. - Óptico: - Throw Ratio: 1,96 a 2,15 - Taxa de zoom: 1,1 vezes - Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus - Deslocamento de projeção*: 110% ± 2,5% - Tamanho da imagem: 30 " ~ 300" - Frequência Horizontal: 15K ~ 102KHz - Taxa de Varredura Vertical: 23 a 120 kHz *Offset é calibrado pela altura total da tela. - Áudio: - Alto falante: 2W - Interface: - 1x PC (D-sub) - 1x Monitorar para fora (D-sub 15 pinos) - 1x Entrada S-Vídeo (Mini DIN 4 pinos) - 1x Vídeo Composto em (RCA) - 2x HDMI - 1x Tipo USB Mini B - 1x Entrada de Áudio (Mini Jack de 3,5 mm) - 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) - 1x RS232 (DB-9pin) - 2x Receptor infravermelho - 1x Barra de segurança - Compatibilidade: - HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Vídeo: NTSC, PAL, SECAM - Meio Ambiente: - Fonte de energia: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz - Consumo típico de energia: 270W - Consumo de energia em espera: <0.5W - Ruído Acústico (Typ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal / Eco) - Temperatura de operação: 0 ~ 40°C - Físico: - Dimensões: 296 x 120 x 221 mm - Conteúdo da Embalagem: - 1x Projetor - 1x Controle Remoto com Bateria (RCX014) - 1x Cabo de força (por região) - 1x Guia rápido - 1x Cartão de garantia (por região) - 1x Cabo VGA (D-sub 15 pinos) - Garantia: 12 meses de garantia.	UND	25	R\$ 2.516,56	R\$ 62.914,00

10	Túnel Lúdico - Para crianças a partir de três anos, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 870 mm; · Altura mínima: 870 mm; · Comprimento: 2140 mm; · Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Túnel em estrutura curva. · Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. · Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · O túnel deverá apresentar diversos formatos. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	7	R\$ 3.749,80	R\$ 26.248,60
11	Armário Alto Multiuso Colorido - Estrutura em MDF 15mm revestido em melamínico branco. Com 9 portas revestidas em melamínico textura colorido, com puxadores individuais. Abaixo 2 gavetões com 4 rodízios revestido em melamínico textura. Dimensões: 1900mm (A) x 1200mm (L) x 450mm (P).	UND	12	R\$ 3.426,50	R\$ 41.118,00
12	Estante para mochilas - Estante para mochilas 130x225x045 (AxLxP). 14 vãos abertos. Prateleiras revestidas com fórmica colorida. MDP de 18mm.	UND	37	R\$ 2.116,00	R\$ 78.292,00

13	Conjunto De Refeitório Infantil (Creche) - Com 01 Mesa E 02 Bancos, Conjunto Mesa E Bancos; Para Refeitório; Infantil; Composto De 01 Mesa E 02 Bancos Com Encosto; Mesa Com Tampo Em Mdf, Revestida Em Formica Brilhante Na Cor Ovo, No Formato Retangular Com Cantos Arredondados; Medindo (2000x600)Mm, Espessura Mínima De 18mm; Com Bordas De 36mm Boleada, Lixada E Envernizada, Com 06 Porcas Embutidas Sob Formica Tipo Garra, Estrutura Em Tubo De Aço 30/30 , Com Tratamento Anti Ferruginoso E Pintura Epoxi-Po Na Cor Preta; Pes Do Tipo Cavalete Com Sapatas Em Polipropileno; Com Travessa Entre Pes, E Reenquadro Com Seis Furos Para Fixar Tampo Por Meio De Parafuso; Com Altura Total De 52cm. Bancos Com Assentos Em Mdf, Revestidos Em Formica Brilhante Na Cor Ovo, No Formato Retangular Com Cantos Arredondados, Com Bordas Boleadas, Lixadas E Envernizadas, Medindo (2000x300)Mm Espessura Mínima De 18mm; Com 06 Porcas Embutidas Tipo Garra, Estrutura Em Tubo De Aço 30/30, Com Tratamento Anti Ferruginoso E Pintura Epoxi-Po Na Cor Preta; Pes Do Tipo Cavalete Com Sapatas Em Polipropileno Com Travessa Entre Pes E Reenquadro Com Seis Furos Para Fixar Tampo Por Meio De Parafuso Passante; Com Altura Total De 30cm, Encosto Medindo 2000x150x18mm Revestido Em Formica Brilhante Na Cor Ovo Nas Duas Faces, Borda Boleada Lixada E Envernizada; Com 03 Porcas Embutidas Sob Formica Tipo Garra, Fixada Em Haste De Aço 20/20 Com 03 Furos, Soldada A Estrutura; O Tampo Da Mesa E O Assento Dos Bancos Deverão Ser Sobrepostos A Estrutura; O Conjunto Devera Ser Acondicionado De Forma Adequada; A Garantir O Seu Recebimento Em Perfeito Estado, Com Prazo De Garantia. Poderão Ser Aprovadas Variações Nas Especificações, Para Adequação Aos Padrões De Cada Fabricante, Desde Que Configure Melhoria De Qualidade Em Relação Às Especificações Originais.	CONJ.	20	R\$ 2.417,61	R\$ 48.352,20
----	---	-------	----	--------------	---------------

14	Conjunto Refeitório (Ensino Fundamental) - Mesa para Refeitório + 2 Banco para Refeitório, Mesa – (M1) Mesa Retangular Monobloco, Com Bordas Arredondadas, Medindo 1.80 X 0.80, Com Estruturas Retangulares Em Aço 50x30mm Parede 1,2. O Tampo Confeccionado Em Mdf De 15mm Com Re-Engrosso De 30mm, Revestido Em Sua Face Superior Em Laminado Melamínico Pós Formável De 0,6mm De Espessura Na Cor Salmão (Referência L148), Acabamento De Superfície Texturizado E Encabementado De Fita De Bordo Em Pvc Branco. Acabamento Da Face Inferior Em Laminado Melamínico Branco Brilhante. A Fixação Do Tampo Será Por Meio De Parafusos Autoatarraxantes De 2 ½" X 3/16" A Estrutura Em Aço De Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Em Pó, Na Cor Branca Fosca, Polimerizada Em Estufa. Ponteiras De Acabamento Em Polipropileno Na Cor Branca, fixado à Estrutura Através De Encaixe. Banco – (B1) Banco Retangular Monobloco, Com Bordas Arredondadas, medindo 1.80. X 0.40, Com Estruturas Retangulares Em Aço 50x30mm Parede 1,2. O Tampo Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Re-Engrosso De 30 Mm, Revestido Em Sua Face Superior Em Laminado Melamínico Pós Formável De 0,6mm De Espessura Na Cor Ibiza (Referência L 156), Acabamento De Superfície Texturizado E Encabementado De Fita De Bordo Em Pvc Branco. Acabamento Da Face Inferior Em Laminado Melamínico Branco Brilhante. A Fixação Do Tampo É Por Meio De Parafusos Autoatarraxantes De 2 ½" X 3/16" A Estrutura Em Aço Com Pintura Eletrostática De Tinta Epóxi Em Pó, Na Cor Branca Fosca, Polimerizada Em Estufa. Ponteiras De Acabamento Em Polipropileno Na Cor Branca, fixado À Estrutura Através De Encaixe. Poderão Ser Aprovadas Variações Nas Especificações, Para Adequação Aos Padrões De Cada Fabricante, Desde Que Configure Melhoria De Qualidade Em Relação Às Especificações Originais.	CONJ.	20	R\$ 2.868,18	R\$ 57.363,60
15	Armário aço 12 portas - 1,95m x 0,95m x 0,42m: acabamento superficial: pintura epóxi pó eletrostática e fosfatizado, cor: cinza, quantidade portas: 12 un, altura:1,95 m, largura: 0,95 m, profundidade:0,42m, características adicionais: tipo roupeiro, pitão para cadeado, material: chapa aço 26, aplicação: roupeiro.	UND	28	R\$ 2.770,63	R\$ 77.577,64
RELAÇÃO DOS ITENS AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
16	Geladeira Refrigerador - Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	23	R\$ 3.483,49	R\$ 80.120,27
17	Televisor - Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Full Hd, Led, Conversor Digital Integrado, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto.	UND	45	R\$ 2.894,22	R\$ 130.239,90
18	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	UND	385	R\$ 5.318,68	R\$ 2.047.691,80

19	Bebedouro Água Industrial - Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Voltagem: 110/220 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Material Reservatório Água: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 200 L.	UND	23	R\$ 4.393,57	R\$ 101.052,11
20	Fogão Industrial À Gás 6 Bocas - Características do produto: Fogão Industrial 6 Bocas Com Chapa, Alta Pressão Inox. Confeccionado em chapa aço inox 430. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 40x40 cm e pintura eletrostática á pó cinza claro. Queimadores em ferro fundido, pintura eletrostática metade simples e metade duplo (Espalhadores com chama dupla de 170mm e chama simples de 130mm de diâmetro). Registro tipo Apis. Chapa. Forno com estrutura em chapa de aço inox 430. Isolamento térmico com lã de vidro. tampa de Inox. Acompanha uma grade. Fogão preparado para Gás GLP. Dimensões do Fogão: (Alt.xLarg.xProf.) 800x1980x120mm. Dimensões internas do forno: (Alt.xLarg.xProf.) 300x520x490mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	23	R\$ 2.838,91	R\$ 65.294,93
21	Balcão/Buffer Térmico - Carrinho Self-Service, Fabricado Em Aço Inoxidável, Fabricado Em Aço Inoxidável, Contendo 8 Cubas Com Capacidade De No Mínimo 6 Litros Cada, Cubas Dotadas De Tampa Em Material Inox. Estrutura Móvel Com Rodinhas Dotadas De Trava. Termostato Com Controle De Temperatura De 20 A 120 C. Voltagem: 110/220v.	UND	23	R\$ 3.159,55	R\$ 72.669,65
22	Ventilador - Tipo Parede, Potência Motor 200w, Tensão Alimentação 110/220V, Características Adicionais Hélice Com 3 Pás, Material Aço, Diâmetro 60cm.	UND	188	R\$ 367,78	R\$ 69.142,64
23	Kit Caixa De Som Ativa e Passiva + Mesa - 01 Mesa de som 4 canais usb bluetooth, 01 Caixa ativa 15" 300w usb bluetooth, 01 Caixa passiva 15" 300w, 02 Cabos P10 / P10 5 metros.	KIT	19	R\$ 4.354,76	R\$ 82.740,44

24	Projektor - Especificações: - Exibição: - Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA (800 x 600) - Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) - Brilho (ANSI lumens): 3600 - Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores - Proporção nativa: Nativo 4: 3 (5 taxa de proporção selecionável) - Fonte de luz: Luminária - Potência da Fonte de Luz: 200W - Vida da Fonte de Luz*: - Normal: 5000 horas - Eco: 10000 horas - SmartEco: 10000 horas - Lampsave: 15000 horas * Lâmpada contém mercúrio * Os resultados da vida útil da lâmpada variam dependendo das condições ambientais e do uso. As características e especificações do produto real estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. - Óptico: - Throw Ratio: 1,96 a 2,15 - Taxa de zoom: 1,1 vezes - Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus - Deslocamento de projeção*: 110% ± 2,5% - Tamanho da imagem: 30 " ~ 300" - Frequência Horizontal: 15K ~ 102KHz - Taxa de Varredura Vertical: 23 a 120 kHz *Offset é calibrado pela altura total da tela. - Áudio: - Alto falante: 2W - Interface: - 1x PC (D-sub) - 1x Monitorar para fora (D-sub 15 pinos) - 1x Entrada S-Vídeo (Mini DIN 4 pinos) - 1x Vídeo Composto em (RCA) - 2x HDMI - 1x Tipo USB Mini B - 1x Entrada de Áudio (Mini Jack de 3,5 mm) - 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) - 1x RS232 (DB-9pin) - 2x Receptor infravermelho - 1x Barra de segurança - Compatibilidade: - HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Vídeo: NTSC, PAL, SECAM - Meio Ambiente: - Fonte de energia: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz - Consumo típico de energia: 270W - Consumo de energia em espera: <0.5W - Ruído Acústico (Typ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal / Eco) - Temperatura de operação: 0 ~ 40°C - Físico: - Dimensões: 296 x 120 x 221 mm - Conteúdo da Embalagem: - 1x Projektor - 1x Controle Remoto com Bateria (RCX014) - 1x Cabo de força (por região) - 1x Guia rápido - 1x Cartão de garantia (por região) - 1x Cabo VGA (D-sub 15 pinos) - Garantia: 12 meses de garantia.	UND	75	R\$ 2.516,56	R\$ 188.742,00
25	Túnel Lúdico - Para crianças a partir de três anos, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 870 mm; · Altura mínima: 870 mm; · Comprimento: 2140 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Túnel em estrutura curva. · Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. · Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · O túnel deverá apresentar diversos formatos. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	23	R\$ 3.749,80	R\$ 86.245,40
26	Armário Alto Multiuso Colorido - Estrutura em MDF 15mm revestido em melamínico branco. Com 9 portas revestidas em melamínico textura colorido, com puxadores individuais. Abaixo 2 gavetões com 4 rodízios revestido em melamínico textura. Dimensões: 1900mm (A) x 1200mm (L) x 450mm (P).	UND	38	R\$ 3.426,50	R\$ 130.207,00

27	Estante para mochilas - Estante para mochilas 130x225x045 (AxLxP). 14 vãos abertos. Prateleiras revestidas com fórmica colorida. MDP de 18mm.	UND	163	R\$ 2.116,00	R\$ 344.908,00
28	Conjunto De Refeitório Infantil (Creche) - Com 01 Mesa E 02 Bancos, Conjunto Mesa E Bancos; Para Refeitório; Infantil; Composto De 01 Mesa E 02 Bancos Com Encosto; Mesa Com Tampo Em Mdf, Revestida Em Formica Brilhante Na Cor Ovo, No Formato Retangular Com Cantos Arredondados; Medindo (2000x600)Mm, Espessura Mínima De 18mm; Com Bordas De 36mm Boleada, Lixada E Envernizada, Com 06 Porcas Embutidas Sob Formica Tipo Garra, Estrutura Em Tubo De Aço 30/30, Com Tratamento Anti Ferruginoso E Pintura Epoxi-Po Na Cor Preta; Pes Do Tipo Cavalete Com Sapatas Em Polipropileno; Com Travessa Entre Pes, E Reenquadro Com Seis Furos Para Fixar Tampo Por Meio De Parafuso; Com Altura Total De 52cm. Bancos Com Assentos Em Mdf, Revestidos Em Formica Brilhante Na Cor Ovo, No Formato Retangular Com Cantos Arredondados, Com Bordas Boleadas, Lixadas E Envernizadas, Medindo (2000x300)Mm Espessura Mínima De 18mm; Com 06 Porcas Embutidas Tipo Garra, Estrutura Em Tubo De Aço 30/30, Com Tratamento Anti Ferruginoso E Pintura Epoxi-Po Na Cor Preta; Pes Do Tipo Cavalete Com Sapatas Em Polipropileno Com Travessa Entre Pes E Reenquadro Com Seis Furos Para Fixar Tampo Por Meio De Parafuso Passante; Com Altura Total De 30cm, Encosto Medindo 2000x150x18mm Revestido Em Formica Brilhante Na Cor Ovo Nas Duas Faces, Borda Boleada Lixada E Envernizada; Com 03 Porcas Embutidas Sob Formica Tipo Garra, Fixada Em Haste De Aço 20/20 Com 03 Furos, Soldada A Estrutura; O Tampo Da Mesa E O Assento Dos Bancos Deverão Ser Sobrepostos A Estrutura; O Conjunto Devera Ser Acondicionado De Forma Adequada; A Garantir O Seu Recebimento Em Perfeito Estado, Com Prazo De Garantia. Poderão Ser Aprovadas Variações Nas Especificações, Para Adequação Aos Padrões De Cada Fabricante, Desde Que Configure Melhoria De Qualidade Em Relação Às Especificações Originais.	CONJ.	60	R\$ 2.417,61	R\$ 145.056,60

29	Conjunto Refeitório (Ensino Fundamental) - Mesa para Refeitório + 2 Banco para Refeitório, Mesa – (M1) Mesa Retangular Monobloco, Com Bordas Arredondadas, Medindo 1.80 X 0.80, Com Estruturas Retangulares Em Aço 50x30mm Parede 1,2. O Tampo Confeccionado Em Mdf De 15mm Com Re-Engrosso De 30mm, Revestido Em Sua Face Superior Em Laminado Melamínico Pós Formável De 0,6mm De Espessura Na Cor Salmão (Referência L148), Acabamento De Superfície Texturizado E Encabeçamento De Fita De Bordo Em Pvc Branco. Acabamento Da Face Inferior Em Laminado Melamínico Branco Brilhante. A Fixação Do Tampo Será Por Meio De Parafusos Autoatarraxantes De 2 ½" X 3/16" A Estrutura Em Aço De Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Em Pó, Na Cor Branca Fosca, Polimerizada Em Estufa. Ponteiros De Acabamento Em Polipropileno Na Cor Branca, fixado à Estrutura Através De Encaixe. Banco – (B1) Banco Retangular Monobloco, Com Bordas Arredondadas, medindo 1.80. X 0.40, Com Estruturas Retangulares Em Aço 50x30mm Parede 1,2. O Tampo Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Re-Engrosso De 30 Mm, Revestido Em Sua Face Superior Em Laminado Melamínico Pós Formável De 0,6mm De Espessura Na Cor Ibiza (Referência L 156), Acabamento De Superfície Texturizado E Encabeçamento De Fita De Bordo Em Pvc Branco. Acabamento Da Face Inferior Em Laminado Melamínico Branco Brilhante. A Fixação Do Tampo É Por Meio De Parafusos Autoatarraxantes De 2 ½" X 3/16" A Estrutura Em Aço Com Pintura Eletrostática De Tinta Epóxi Em Pó, Na Cor Branca Fosca, Polimerizada Em Estufa. Ponteiros De Acabamento Em Polipropileno Na Cor Branca, fixado À Estrutura Através De Encaixe. Poderão Ser Aprovadas Variações Nas Especificações, Para Adequação Aos Padrões De Cada Fabricante, Desde Que Configure Melhoria De Qualidade Em Relação Às Especificações Originais.	CONJ.	60	R\$ 2.868,18	R\$ 172.090,80
30	Armário aço 12 portas - 1,95m x 0,95m x 0,42m: acabamento superficial: pintura epóxi pó eletrostática e fosfatizado, cor: cinza, quantidade portas: 12 un, altura:1,95 m, largura: 0,95 m, profundidade:0,42m, características adicionais: tipo roupeiro, pitão para cadeado, material: chapa aço 26, aplicação: roupeiro.	UND	122	R\$ 2.770,63	R\$ 338.016,86
RELAÇÃO DOS ITENS EXCLUSIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
31	Micro-Ondas - Com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 volts. Garantia mínima de 1 ano.	UND	50	R\$ 802,49	R\$ 40.124,50
32	Impressora Laser - Tensão Alimentação: 110/220 V, Resolução Impressão: 1200 X 600 DPI, Velocidade Impressão Colorida: 34 PPM, Velocidade Impressão Preto E Branco: 36 PPM, Capacidade Memórias: 256 MB, Capacidade Folha: 630 UN, Tipo Bandejas: Dupla.	UND	5	R\$ 3.163,26	R\$ 15.816,30
33	Bebedouro Água Garrafão - Material Plástico ABS e Chapa Aço Inoxidável, Tipo Elétrico de Coluna, Capacidade 20 L, Voltagem 110/220 V, Características Adicionais: Baixo Consumo de Energia, Termostato Regulável, Inmetro.	UND	70	R\$ 725,21	R\$ 50.764,70

34	Fogão Industrial 04 Bocas Com Forno - Fogão Industrial 4 Bocas Baixa Pressão 2qs/2qd C/ Forno Confeccionada Em Chapa De Aço Carbono Com Pintura Epóxi Resistente À Altas Temperaturas E Opção Em Aço Inox 430.Os Queimadores São Confeccionados Em Ferro Fundido No Modelo (Q. Duplo), (Q. Simples) Com Grelhas No Formato Redondo De 8 Dedos Xa0 Confeccionadas Em Ferro Fundido. Informações Técnicas: Produzido Em Aço Carbono Especial. Cor: Cinza Ral. Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido. Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido. Tubo Coletor De Gás Cromado. Diâmetro Da Boca 30x30 Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás. Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado. Registros De Alta Resistência. Fogão: Baixo Consumo De Gás.	UND	30	R\$ 2.191,30	R\$ 65.739,00
35	Fogão Doméstico 4 Bocas Com Forno - Gás Material: Chapa Aço, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 Un, Características Adicionais: Mesa Em Inox, Forno Autolimpante, Tampo De Vidro, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca.	UND	15	R\$ 821,71	R\$ 12.325,65
36	Forno Elétrico Industrial 70 Litros - Voltagem A Gás - Tipo: Forno Baixa Pressão Alimentação: Gás Glp Com Válvula Reguladora De 2 Kg/H Padrão (Não Acompanha O Produto), Trilhos Internos: 2 Níveis De Altura Com 130 Mm De Espaçamento Acompanha 1 Grade Consumo: 0,300 Kg/H Temperatura Forno: Até 200 Grau.	UND	20	R\$ 2.277,32	R\$ 45.546,40
37	Batedeira Planetária 5L - Possui 1 Tigela Com Capacidade Para 5 Litros. Potência Mínima De 750w. Voltagem 110/220V. Mínimo 12 Velocidades. Garantia 12 Meses.	UND	40	R\$ 622,23	R\$ 24.889,20
38	Multiprocessador - Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico, capacidade tigela: aproximadamente 1,5 litros, motor com potência mínima de 700W. Garantia mínima 12 meses.	UND	40	R\$ 359,07	R\$ 14.362,80
39	Caixa Acústica - Tipo: Amplificada, Potência: 120w Rms, Tamanho Alto-Falante: 15 Pol, Tipo Tweeter: Drive Titânio 1 Pol, Impedância Entrada: 8 Ohm, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Propagação Som.	UND	60	R\$ 425,88	R\$ 25.552,80
40	Microfone - Microfone Tipo: De Mão Sem Fio, Alimentação: 02 Pilhas Aa, Resposta Frequência: 45 A 15.000 Hz, Tipo Receptor: 02 Antenas De 1/4 De Onda Removíveis, Características Adicionais: Sistema Uhf Ajustável Com Receptor De 72 Frequência, Alcance: Até 100 Metros, Alimentação Externa Receptor: 110/220 V, Alimentação Receptor: 12 A 18 Vdc, Frequência: Uhf Ajustável Até 24 Mhz, Impedância Saída: 200 Ohm, Distorção Harmônica Total: 0,5%, Potência De Saída: 30 M.	UND	60	R\$ 391,19	R\$ 23.471,40

41	LAVADORA DE ROUPA DE 11KG - Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Para acondicionamento na Lavanderia. CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS: Capacidade mínima total: 11 kg. Dimensões máximas da lavadora de roupa (Largura x Profundidade): 66 x 73 cm. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Pannel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo 3 níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Cor Branca. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Tensão (voltagem): 220 V ou Bivolt. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	30	R\$ 2.100,62	R\$ 63.018,60
42	Piscina de Bolinhas - Medidas 1,50m X 1,50m - COM 1.500 BOLINHAS INCLUSAS, possui Placas de madeira a prova de água, muito importante para a durabilidade do produto, revestidas com lona de alta densidade. As placas ainda são protegidas com isotubos nas bordas para proteger as crianças e tonar a brincadeira mais segura. Sua estrutura é toda em aço galvanizado com tubos de qualidade e grande espessura. Rede de proteção com malha 5, ou seja, quadradinhos de 5cm x 5cm que não deixam as Bolinhas saírem.	UND	20	R\$ 2.259,28	R\$ 45.185,60
43	Banco Lápis Multicolorido - Grande Com 8 Lápis Coloridos Sendo 4 Lápis Para O Encosto E 4 Lápis Para O Assento, Medidas: Comprimento: 1,62 M, Largura 38 Cm Altura: 81 Cm, Fabricados Em Polietileno Rotomoldado Atóxico, Com Aditivos Antiestáticos e Anti-UV. Pintura Eletrostática, Estrutura em Ferro.	UND	30	R\$ 977,39	R\$ 29.321,70
44	Cama Elástica Infantil – Modelo 140cm, Diâmetro 140cm, Largura 140cm, Comprimento da Cama Elástica 1m, Estrutura em Aço Galvanizado Com Tamanho Do Trampolim De 1,36 M INTERNO E 1,40 EXTERNO. Altura do Chão Á Lona de Salto De 0,33 Cm e Altura Total De 1,61 CM. Peso Máximo Suportado 60Kg.	UND	50	R\$ 940,56	R\$ 47.028,00

45	Gira gira/Carrossel – DESCRIÇÃO · Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Diâmetro: 1000 mm; · Altura mínima: 495 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Peça composta por três partes: base, assentos e volante. · Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. · Volante central fixo. · Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. · Três assentos anatômicos e antiderrapantes. · Apoio para os pés. · Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	30	R\$ 2.404,03	R\$ 72.120,90
46	Estante 06 Prateleiras - Estante de aço com 06 prateleiras/profundidade: 300mm. estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. colunas em chapa de aço laminada a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em x no fundo e dois x em cada lateral, pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal, após tratamento antiferruginoso. capacidade de peso: de no mínimo 85 kg por prateleira. dimensões mínimas de altura: 1980mm; largura: 900mm profundidade: 300mm.	UND	50	R\$ 402,61	R\$ 20.130,50
47	Fraldário Trocador - Em MDP DE 15mm textura. O móvel é subdividido em prateleiras em número de seis nas dimensões 400x260x600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interne contém um cesto em arame maciço 3/16mm com pintura epóxi-pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80mm de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18mm 1/4x7/8 preto.	UND	20	R\$ 1.031,84	R\$ 20.636,80
48	Estante Biblioteca e Sala de Aula - Estante: Estrutura confeccionada em MDF de 15mm revestido em melamínico textura na cor branca, com prateleiras para encaixe de livros e revistas. Dimensões: 1270mm (A) x 1200mm (L) x 300mm (P).	UND	60	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00

49	Armário Para Cozinha De Parede 3 Portas (Suspense) – Produto com dimensões aproximáveis de Largura: 1200mm x Altura: 550mm x Profundidade: 320mm - Estrutura em chapa de aço tipo ABNT 1008 e ABNT 1020. Aço para construção mecânica – designação e composição química. Componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e portas: em chapa de aço laminada a frio 0,60mm (aprox.). Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas. Tratamento anticorrosivo: partes metálicas com aplicação de tratamento antiferruginosos por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. Pintura epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos. Cor branca, polimerizada em estufa e curada a 220 °C.	UND	50	R\$ 454,22	R\$ 22.711,00
50	Conjunto De Mesa E Cadeiras Para Cozinha - (kit possui 01 mesa e 06 cadeiras) branco com design atraente e moderno, móveis de qualidade, conforto, cor: branco material: mesa em aço carbono com tampo granito branco ou similar, cadeiras com assento em espuma d13 revestida em estampa, todos os tubos mesa e cadeiras na cor branco. Dimensão aproximadas do produto: 77 x 75 x 140 cm (altura x largura x comprimento). Garantia mínima 03 meses de fabricação.	CONJ.	30	R\$ 1.117,39	R\$ 33.521,70
51	Armário De Cozinha (Kit Cozinha) 5 Portas 4 Gavetas - Em Aço, Revestimento Pintura Eletrostática A Pó, Tratado Com Proteção Antiferrugem, Anticorrosão, As Portas São Construídas Com Estampas Em Baixo Relevo Com A Parte Interna Fixada À Externa, Proporcionando Melhor Acabamento E Facilitando Na Hora Da Limpar, Fechos Magnéticos Promovem Suavidade No Abrir Em Fechar Das Portas, Para Melhor Manuseio, As Gavetas Possuem Roldanas Deslizantes E Os Pés Do Balcão São Reguláveis, Podendo Ser Nivelados Conforme O Piso. O Tampo Possui Acabamento Em Fórmica E Suporta Temperatura De Até 100°C. Dimensões Aproximadas (L X A X P) 105 X 194 X 45 Cm. Obs: Este Item Deverá Ser Entregue Instalado No Local Indicado. Garantia De 12 Meses Para Defeitos De Fabricação	CONJ.	30	R\$ 2.019,43	R\$ 60.582,90
Valor Total				R\$ 5.494.987,95	

- 1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023.
- 1.4** O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5** Conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal 11.462/2023, fica estabelecida a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, mediante justificativa e concordância dos fornecedores registrados.
- 1.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Bezerros, situado à Av. Major Aprígio da Fonseca, s/n – Bairro São Sebastião – BR 232, CEP: 55660-000 – Bezerros-PE, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

5.4 Caso a(as) empresa (as) que vencer(rem) o processo licitatório não tenha condições de fornecer os equipamentos e mobiliários de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, como cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos itens, fica resguardado a Prefeitura de Bezerros o direito de rescindir o contrato com o mesmo, garantindo a oferta dos itens com qualidade e equidade.

5.5 Não serão aceitos produtos de qualidade e/ou valor inferior

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Eventuais despesas de frete e descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor.

5.10 As mercadorias deverão apresentar certificação do INMETRO e adequação à ABNT, sempre que couber.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

7.1.7.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.1.7.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

7.1.7.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

7.1.7.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

7.1.7.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

7.1.7.6 Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma da [Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 10º](#).

8.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §2º](#))

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Comunicando ainda, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único](#)).

8.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Na forma do [Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único](#).

8.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Na forma ainda do [Decreto Municipal nº 2.559 de 2023](#).

8.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.19 O gestor e o fiscal serão designados por autoridade competente, observando o disposto no [Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 12º](#).

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12 O prazo de validade;

9.13 A data da emissão;

9.14 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.15 O período respectivo de execução do contrato;

9.16 O valor a pagar; e

9.17 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.19 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.20 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.21 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

9.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4 Habilitação Jurídica

10.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

10.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 Qualificação Econômica e Financeira

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

10.6.2.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, comprovando;

10.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

10.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.6.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7 Qualificação Técnica:

10.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.7.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.7.6 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.7.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.7.8.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

11.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros.

1.2. O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Educação, de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.

1.3. A futura licitação terá como base normativa: o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; o Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. Descrição da necessidade

2.1 Diante da necessidade de regulamentar o planejamento e a execução, visando garantir eficiência, agilidade e economicidade, é fundamental proporcionar uma infraestrutura adequada aos ambientes escolares. O objetivo é atender às exigências diárias, assegurando o desenvolvimento eficiente das atividades de ensino e aprendizagem. O planejamento tem como propósito apresentar soluções que supram as necessidades das unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Educação, oferecendo suporte adequado tanto às práticas pedagógicas quanto às administrativas. Assim, busca-se criar um ambiente favorável ao avanço educacional, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de maneira estratégica e integrada, garantindo que os resultados sejam alcançados com qualidade e em conformidade com os padrões exigidos para o bom funcionamento das instituições de ensino.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar definido pelo art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.3 O Estudo Técnico Preliminar, definido pelo Inc. I do Art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08/09/2022, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; e no

Art. 6º, O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.4 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2.5 A pretendida contratação é necessária para Secretária de Educação, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.3 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros.

3. Problema Identificado

3.1 Problema:

3.1.1 A aquisição dos itens é imprescindível para atender os alunos e as unidades de ensino da rede básica, abrangendo todas as modalidades de ensino e instituições escolares. Desde o atendimento nas creches e na educação infantil, com materiais lúdicos e recreativos para as crianças, até as escolas de tempo integral já implantadas no município, com planos de expansão para o próximo ano. Além disso, será necessário adquirir mobiliários e equipamentos para a reestruturação dos prédios. A ausência de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos adequados, afeta diretamente as famílias dos alunos, que dependem do bom funcionamento das escolas e creches, para garantir que seus filhos estejam em um ambiente seguro, confortável e apropriado. Com o aumento no número de matrículas nas escolas e creches municipais, e os projetos de expansão para mais escolas de tempo integral, além da construção e requalificação de unidades de ensino, torna-se crucial que esses espaços sejam agradáveis, bem estruturados e adequadamente equipados. Assim, todos os alunos poderão se sentir acolhidos e em um ambiente propício para o aprendizado, o que reforça a necessidade urgente dessa aquisição.

3.2 Necessidade:

3.2.1 Atender às necessidades das Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria de Educação é de fundamental importância, especialmente no que tange a garantir condições adequadas para que essas unidades possam se estruturar de forma eficiente e cumprir plenamente suas funções. A aquisição dos itens solicitados se justifica pelo interesse público de manter e aprimorar os serviços educacionais prestados à

comunidade escolar do nosso município. Essa medida visa não apenas melhorar o ambiente escolar, mas também garantir o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades pedagógicas essenciais, assegurando um ambiente adequado para o aprendizado e o bem-estar dos alunos e profissionais da educação.

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Área requisitante

Secretaria de Educação;

TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e mais detalhado no item 8 deste ETP.

5.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*, ou “Fabricante Original do Equipamento”).

5.3 Seguindo o entendimento do TCU de que “*é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração*” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

5.4 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

5.5 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá à descrição contida no Termo de Referência.

5.6 Critérios de sustentabilidade:

5.6.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.6.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

5.6.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

5.6.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

5.6.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.6.6 Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) e Participantes (UGP), se houver.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

6.2 Análise das soluções existentes:

Requisitos	Opções	
Atende aos objetivos da Administração	SIM (X)	NÃO ()
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X)	NÃO ()
Adesão de Ata SRP	SIM ()	NÃO (X)
Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM ()	NÃO (X)
Convênios ou parcerias	SIM ()	NÃO (X)

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Solução Escolhida: Gerenciar procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico, sistema registro de preços.

7.2 Bens que compõe a solução:

7.2.1 Aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação.

7.3 Serviços que compõem a solução:

7.3.1 Não é o caso.

7.4 Justificativa

7.4.1 A aquisição dos equipamentos tem como objetivo equipar adequadamente as unidades de ensino, promovendo sua readequação e requalificação, de modo a oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais. Isso resultará em benefícios tanto para os alunos quanto para os profissionais que atuam nessas unidades. Além disso, a medida está em consonância com o plano de expansão das escolas de tempo integral, bem como com a necessidade de reposição de bens que, devido ao desgaste e à obsolescência, não atendem mais às exigências do uso contínuo nas escolas. Para muitas crianças em situação de vulnerabilidade social, a escola é um espaço que oferece segurança e conforto. A licitação dos itens visa garantir a eficácia dos esforços da administração na busca por uma educação de qualidade e equitativa, focada na estruturação adequada das unidades de ensino, assegurando seu pleno funcionamento e melhorando o ambiente escolar. Assim, todos os esforços que visem aprimorar a qualidade das estruturas e, conseqüentemente, garantir a permanência do aluno na escola são fundamentais para o cumprimento dos objetivos educacionais do município.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Conforme Documento Formalização de Demanda e detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-Ondas - Com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 volts. Garantia mínima de 1 ano.	UND	50	R\$ 802,49	R\$ 40.124,50
2	Geladeira Refrigerador - Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utilizagás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 3.483,49	R\$ 104.504,70

3	Televisor - Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Full Hd, Led, Conversor Digital Integrado, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto.	UND	60	R\$ 2.894,22	R\$ 173.653,20
4	Impressora Laser - Tensão Alimentação: 110/220 V, Resolução Impressão: 1200 X 600 DPI, Velocidade Impressão Colorida: 34 PPM, Velocidade Impressão Preto E Branco: 36 PPM, Capacidade Memórias: 256 MB, Capacidade Folha: 630 UN, Tipo Bandejas:Dupla.	UND	05	R\$ 3.163,26	R\$ 15.816,30
5	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	UND	400	R\$ 5.318,68	R\$ 2.127.472,00
6	Bebedouro Água Garrafão - Material Plástico ABS e Chapa Aço Inoxidável, Tipo Elétrico de Coluna, Capacidade 20 L, Voltagem 110/220 V, Características Adicionais: Baixo Consumo de Energia, Termostato Regulável, Inmetro.	UND	70	R\$ 725,21	R\$ 50.764,70
7	Bebedouro Água Industrial - Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Voltagem: 110/220 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Material Reservatório Água: Aço	UND	30	R\$ 4.393,57	R\$ 131.807,10

	Inoxidável, Capacidade Água: 200 L.				
8	Fogão Industrial 04 Bocas Com Forno - Fogão Industrial 4 Bocas Baixa Pressão 2qs/2qd C/ Forno Confeccionada Em Chapa De Aço Carbono Com Pintura Epóxi Resistente À Altas Temperaturas E Opção Em Aço Inox 430.Os Queimadores São Confeccionados Em Ferro Fundido No Modelo (Q. Duplo), (Q. Simples) Com Grelhas No Formato Redondo De 8 Dedos Xa0 Confeccionadas Em Ferro Fundido. Informações Técnicas: Produzido Em Aço Carbono Especial. Cor: Cinza Ral. Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido. PésRevestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido. Tubo Coletor De Gás Cromado. Diâmetro Da Boca 30x30 Sistema Exclusivo De RegulagemDe Ar/Gás. Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado. Registros De Alta Resistência. Fogão: Baixo Consumo De Gás.	UND	30	R\$ 2.191,30	R\$ 65.739,00
9	Fogão Industrial À Gás 6 Bocas - Características do produto: Fogão Industrial 6 Bocas Com Chapa, Alta Pressão Inox. Confeccionado em chapa aço inox 430. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 40x40 cm e pintura eletrostática á pó cinza claro. Queimadores em ferro fundido, pintura eletrostática metade simples e metade duplo (Espalhadores com chama dupla de 170mm e chama simples de 130mm de diâmetro). Registro tipo Apis. Chapa. Forno com estrutura em chapa de aço inox 430. Isolamento térmico com lã de vidro. tampa de Inox. Acompanha uma grade. Fogão preparado para Gás GLP. Dimensões do Fogão: (Alt.xLarg.xProf.) 800x1980x120mm. Dimensões internas do forno: (Alt.xLarg.xProf.) 300x520x490mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 2.838,91	R\$ 85.167,30
10	Fogão Doméstico 4 Bocas Com Forno - Gás Material: Chapa Aço, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas:4 Un, Características Adicionais: Mesa Em Inox, Forno Autolimpante, Tampo De Vidro, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca.	UND	15	R\$ 821,71	R\$ 12.325,65
11	Forno Elétrico Industrial 70 Litros - Voltagem A Gás - Tipo: Forno Baixa Pressão Alimentação: Gás Glp Com Válvula Reguladora De 2 Kg/H Padrão (Não Acompanha O Produto), Trilhos Internos: 2 Níveis De Altura Com 130 Mm De Espaçamento Acompanha 1 Grade Consumo: 0,300 Kg/H Temperatura Forno: Até 200 Grau.	UND	20	R\$ 2.277,32	R\$ 45.546,40
12	Balcão/Buffer Térmico - Carrinho Self-Service, Fabricado Em Aço Inoxidável, Fabricado Em Aço Inoxidável, Contendo 8 Cubas Com Capacidade De No Mínimo 6 Litros Cada, Cubas Dotadas De Tampa Em Material Inox. Estrutura Móvel Com Rodinhas Dotadas De Trava. Termostato Com Controle De Temperatura De 20 A 120 C. Voltagem: 110/220v.	UND	30	R\$ 3.159,55	R\$ 94.786,50
13	Ventilador - Tipo Parede, Potência Motor 200w, Tensão Alimentação 110/220V, Características Adicionais Hélice Com 3 Pás, Material Aço, Diâmetro 60cm.	UND	250	R\$ 367,78	R\$ 91.945,00
14	Batedeira Planetária 5L - Possui 1 Tigela Com Capacidade Para 5 Litros. Potência Mínima De 750w. Voltagem 110/220V. Mínimo 12 Velocidades. Garantia 12 Meses.	UND	40	R\$ 622,23	R\$ 24.889,20
15	Multiprocessador - Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico, capacidade tigela: aproximadamente 1,5 litros, motor com potência mínima de 700W.	UND	40	R\$ 359,07	R\$ 14.362,80

	Garantia mínima 12 meses.				
16	Caixa Acústica - Tipo: Amplificada, Potência: 120w Rms, Tamanho Alto-Falante: 15 Pol, Tipo Tweeter: Drive Titânio 1 Pol, Impedância Entrada: 8 Ohm, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Propagação Som.	UND	60	R\$ 425,88	R\$ 25.552,80
17	Kit Caixa De Som Ativa e Passiva + Mesa - 01 Mesa de som 4 canais usb bluetooth, 01 Caixa ativa 15" 300w usb bluetooth, 01 Caixa passiva 15" 300w, 02 Cabos P10 / P10 5 metros.	KIT	25	R\$ 4.354,76	R\$ 108.869,00
18	Microfone - Microfone Tipo: De Mão Sem Fio, Alimentação: 02 Pilhas Aa, Resposta Frequência: 45 A 15.000 Hz, Tipo Receptor: 02 Antenas De 1/4 De Onda Removíveis, Características Adicionais: Sistema Uhf Ajustável Com Receptor De 72 Frequência, Alcance: Até 100 Metros, Alimentação Externa Receptor: 110/220 V, Alimentação Receptor: 12 A 18 Vdc, Frequência: Uhf Ajustável Até 24 Mhz, Impedância Saída: 200 Ohm, Distorção Harmônica Total: 0,5%, Potência De Saída: 30 M.	UND	60	R\$ 391,19	R\$ 23.471,40
19	LAVADORA DE ROUPA DE 11KG - Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Para acondicionamento na Lavanderia. CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS: Capacidade mínima total: 11 kg. Dimensões máximas da lavadora de roupa (Largura x Profundidade): 66 x 73 cm. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Pannel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d'água com filtro de saída para drenagem. Mínimo 3 níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Cor Branca. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Tensão (voltagem): 220 V ou Bivolt. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	30	R\$ 2.100,62	R\$ 63.018,60
20	Projektor - Especificações: - Exibição: - Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA (800 x 600) - Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) - Brilho (ANSI lumens): 3600 - Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores - Proporção nativa: Nativo 4: 3 (5 taxa de proporção selecionável) - Fonte de luz: Luminária - Potência da Fonte de Luz: 200W - Vida da Fonte de Luz*: - Normal: 5000 horas - Eco: 10000 horas - SmartEco: 10000 horas - Lampsave: 15000 horas * Lâmpada contém mercúrio * Os resultados da vida útil da lâmpada variam dependendo das condições ambientais e do uso. As características e especificações do produto real estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. - Óptico: - Throw Ratio: 1,96 a 2,15 - Taxa de zoom: 1,1 vezes - Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus - Deslocamento de projeção*: 110% ± 2,5% - Tamanho da imagem: 30 " ~ 300" - Frequência Horizontal: 15K	UND	100	R\$ 2.516,56	R\$ 251.656,00

	~ 102KHz - Taxa de Varredura Vertical: 23 a 120 kHz *Offset é calibrado pela altura total da tela. - Áudio: - Alto falante: 2W - Interface: - 1x PC (D-sub) - 1x Monitorar para fora (D-sub 15 pinos) - 1x Entrada S-Vídeo (Mini DIN 4 pinos) - 1x Vídeo Composto em (RCA) - 2x HDMI - 1x Tipo USB Mini B - 1x Entrada de Áudio (Mini Jack de 3,5 mm) - 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) - 1x RS232 (DB-9pin) - 2x Receptor infravermelho - 1x Barra de segurança - Compatibilidade: - HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Vídeo: NTSC, PAL, SECAM - Meio Ambiente: - Fonte de energia: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz - Consumo típico de energia: 270W - Consumo de energia em espera: <0.5W - Ruído Acústico (Typ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal / Eco) - Temperatura de operação: 0 ~ 40°C - Físico: - Dimensões: 296 x 120 x 221 mm - Conteúdo da Embalagem: - 1x Projetor - 1x Controle Remoto com Bateria (RCX014) - 1x Cabo de força (por região) - 1x Guia rápido - 1x Cartão de garantia (por região) - 1x Cabo VGA (D-sub 15 pinos) - Garantia: 12 meses de garantia.				
21	Piscina de Bolinhas - Medidas 1,50m X 1,50m - COM 1.500 BOLINHAS INCLUSAS, possui Placas de madeira a prova de água, muito importante para a durabilidade do produto, revestidas com lona de alta densidade. As placas ainda são protegidas com isotubos nas bordas para proteger as crianças e tonar a brincadeira mais segura. Sua estrutura é toda em aço galvanizado com tubos de qualidade e grande espessura. Rede de proteção com malha 5, ou seja, quadradinhos de 5cm x 5cm que não deixam as Bolinhas saírem.	UND	20	R\$ 2.259,28	R\$ 45.185,60
22	Banco Lápis Multicolorido - Grande Com 8 Lápis Coloridos Sendo 4 Lápis Para O Encosto E 4 Lápis Para O Assento, Medidas: Comprimento: 1,62 M, Largura 38 Cm Altura: 81 Cm, Fabricados Em Polietileno Rotomoldado Atóxico, Com Aditivos Antiestáticos e Anti-UV. Pintura Eletrostática, Estrutura em Ferro.	UND	30	R\$ 977,39	R\$ 29.321,70
23	Cama Elástica Infantil – Modelo 140cm, Diâmetro 140cm, Largura 140cm, Comprimento da Cama Elástica 1m, Estrutura em Aço Galvanizado Com Tamanho Do Trampolim De 1,36 M INTERNO E 1,40 EXTERNO. Altura do Chão Á Lona de Salto De 0,33 Cm e Altura Total De 1,61 CM. Peso Máximo Suportado 60Kg.	UND	50	R\$ 940,56	R\$ 47.028,00
24	Gira gira/Carrossel – DESCRIÇÃO · Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Diâmetro: 1000 mm; · Altura mínima: 495 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Peça composta por três partes: base, assentos e volante. · Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. · Volante central fixo. · Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. · Três assentos anatômicos e antiderrapantes. · Apoio para os pés. · Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	30	R\$ 2.404,03	R\$ 72.120,90
25	Túnel Lúdico - Para crianças a partir de três anos, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 870 mm; · Altura mínima: 870 mm; · Comprimento: 2140 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Túnel em estrutura curva. · Mínimo de três módulos auto	UND	30	R\$ 3.749,80	R\$ 112.494,00

	encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. · Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · O túnel deverá apresentar diversos formatos. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.				
26	Estante 06 Prateleiras - Estante de aço com 06 prateleiras/profundidade: 300mm. estante em chapa de aço laminada a frio, aberta no fundo e na lateral, com 6 (seis) prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 0,75mm de espessura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, com reforço tipo ômega na parte inferior das prateleiras. colunas em chapa de aço laminada a frio de no mínimo 1,90mm de espessura, reforço em x no fundo e dois x em cada lateral, pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal, após tratamento antiferruginoso. capacidade de peso: de no mínimo 85 kg por prateleira. dimensões mínimas de altura: 1980mm; largura: 900mm profundidade: 300mm.	UND	50	R\$ 402,61	R\$ 20.130,50
27	Fraldário Trocador - Em MDP DE 15mm textura. O móvel é subdividido em prateleiras em número de seis nas dimensões 400x260x600mm cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interne contém um cesto em arame maciço 3/16mm com pintura epóxi-pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Contém um colchão, medidas 1240x600mm, que se encaixa sob rebaixo das duas laterais dotrocador. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80mm de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18mm 1/4x7/8 preto.	UND	20	R\$ 1.031,84	R\$ 20.636,80
28	Armário Alto Multiuso Colorido - Estrutura em MDF 15mm revestido em melamínico branco. Com 9 portas revestidas em melamínico textura colorido, com puxadores individuais. Abaixo 2 gavetões com 4 rodízios revestido em melamínico textura. Dimensões: 1900mm (A) x 1200mm (L) x 450mm (P).	UND	50	R\$ 3.426,50	R\$ 171.325,00
29	Estante para mochilas - Estante para mochilas 130x225x045 (AxLxP). 14 vãos abertos. Prateleiras revestidas com fórmica colorida. MDP de 18mm.	UND	200	R\$ 2.116,00	R\$ 423.200,00
30	Estante Biblioteca e Sala de Aula - Estante: Estrutura confeccionada em MDF de 15mm revestido em melamínico textura na cor branca, com prateleiras para encaixe de livros e revistas. Dimensões: 1270mm (A) x 1200mm (L) x 300mm (P).	UND	60	R\$ 780,00	R\$ 46.800,00
31	Conjunto De Refeitório Infantil (Creche) - Com 01 Mesa E 02 Bancos, Conjunto Mesa E Bancos; Para Refeitório; Infantil; Composto De 01 Mesa E 02 Bancos Com Encosto; Mesa Com Tampo Em Mdf, Revestida Em Formica Brilhante Na Cor Ovo, No Formato Retangular Com Cantos Arredondados; Medindo (2000x600)Mm, Espessura Mínima De 18mm; Com Bordas De 36mm Boleada, Lixada E Envernizada, Com 06 Porcas Embutidas Sob Formica Tipo Garra, Estrutura Em Tubo De Aço 30/30 , Com Tratamento Anti FerruginosoE Pintura Epoxi-Po Na Cor Preta; Pes Do Tipo Cavalete Com Sapatas	CONJ.	80	R\$ 2.417,61	R\$ 193.408,80

	Em Polipropileno; Com Travessa Entre Pes, E Reenquadro Com Seis Furos Para Fixar Tampo Por Meio De Parafuso; Com Altura Total De 52cm. Bancos Com Assentos Em Mdf, Revestidos Em Formica Brilhante Na Cor Ovo, No Formato Retangular Com Cantos Arredondados, Com Bordas Boleadas, Lixadas E Envernizadas, Medindo (2000x300)Mm Espessura Mínima De 18mm; Com 06 Porcas Embutidas Tipo Garra, Estrutura Em Tubo De Aço 30/30, Com Tratamento Anti Ferruginoso E Pintura Epoxi-Po Na Cor Preta; Pes Do Tipo Cavalete Com Sapatas Em Polipropileno Com Travessa Entre Pes E Reenquadro Com Seis Furos Para Fixar Tampo Por Meio De Parafuso Passante; Com Altura Total De 30cm, Encosto Medindo 2000x150x18mm Revestido Em Formica Brilhante Na Cor Ovo Nas Duas Faces, Borda Boleada Lixada E Envernizada; Com 03 Porcas Embutidas Sob Formica Tipo Garra, Fixada Em Haste De Aço 20/20 Com 03 Furos, Soldada A Estrutura; O Tampo Da Mesa E O Assento Dos Bancos Deverão Ser Sobrepostos A Estrutura; O Conjunto Deverá Ser Acondicionado De Forma Adequada; A Garantir O Seu Recebimento Em Perfeito Estado, Com Prazo De Garantia. Poderão Ser Aprovadas Variações Nas Especificações, Para Adequação Aos Padrões De Cada Fabricante, Desde Que Configure Melhoria De Qualidade Em Relação Às Especificações Originais.				
32	Conjunto Refeitório (Ensino Fundamental) - Mesa para Refeitório + 2 Banco para Refeitório, Mesa – (M1) Mesa Retangular Monobloco, Com Bordas Arredondadas, Medindo 1.80 X 0.80, Com Estruturas Retangulares Em Aço 50x30mm Parede 1,2. O Tampo Confeccionado Em Mdf De 15mm Com Re-Engrosso De 30mm, Revestido Em Sua Face Superior Em Laminado Melamínico Pós Formável De 0,6mm De Espessura Na Cor Salmão (Referência L148), Acabamento De Superfície Texturizado E Encabeçamento De Fita De Bordo Em Pvc Branco. Acabamento Da Face Inferior Em Laminado Melamínico Branco Brilhante. A Fixação Do Tampo Será Por Meio De Parafusos Autoatarraxantes De 2 ½” X 3/16” A Estrutura Em Aço De Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Em Pó, Na Cor Branca Fosca, Polimerizada Em Estufa. Ponteiras De Acabamento Em Polipropileno Na Cor Branca, fixado à Estrutura Através De Encaixe. Banco – (B1) Banco Retangular Monobloco, Com Bordas Arredondadas, medindo 1.80. X 0.40, Com Estruturas Retangulares Em Aço 50x30mm Parede 1,2. O Tampo Confeccionado Em Mdf De 15 Mm Com Re-Engrosso De 30 Mm, Revestido Em Sua Face Superior Em Laminado Melamínico Pós Formável De 0,6mm De Espessura Na Cor Ibiza (Referência L 156), Acabamento De Superfície Texturizado E Encabeçamento De Fita De Bordo Em Pvc Branco. Acabamento Da Face Inferior Em Laminado Melamínico Branco Brilhante. A Fixação Do Tampo É Por Meio De Parafusos Autoatarraxantes De 2 ½” X 3/16” A Estrutura Em Aço Com Pintura Eletrostática De Tinta Epóxi Em Pó, Na Cor Branca Fosca, Polimerizada Em Estufa. Ponteiras De Acabamento Em Polipropileno Na Cor Branca, fixado À Estrutura Através De Encaixe. Poderão Ser Aprovadas Variações Nas Especificações, Para Adequação Aos Padrões De Cada Fabricante, Desde Que Configure Melhoria De Qualidade Em Relação Às Especificações Originais.	CONJ.	80	R\$ 2.868,18	R\$ 229.454,40
33	Armário Para Cozinha De Parede 3 Portas (Suspensão) – Produto com dimensões aproximáveis de Largura: 1200mm x Altura: 550mm x Profundidade: 320mm - Estrutura em chapa de aço tipo ABNT 1008 e ABNT 1020. Aço para construção mecânica – designação e composição química. Componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema MIG sem respingos ou imperfeições. Corpo e portas: em chapa de aço laminada a frio 0,60mm (aprox.). Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas. Tratamento anticorrosivo: partes metálicas com aplicação de tratamento antiferruginosos por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosforizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. Pintura epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de	UND	50	R\$ 454,22	R\$ 22.711,00

	defeitos. Cor branca, polimerizada em estufa e curada a 220 °C.				
34	Conjunto De Mesa E Cadeiras Para Cozinha - (kit possui 01 mesa e 06 cadeiras) branco com design atraente e moderno, móveis de qualidade, conforto, cor: branco material: mesa em aço carbono com tampo granito branco ou similar, cadeiras com assento em espuma d13 revestida em estampa, todos os tubos mesa e cadeiras na cor branco. Dimensão aproximadas do produto: 77 x 75 x 140 cm (altura x largura x comprimento). Garantia mínima 03 meses de fabricação.	CONJ.	30	R\$ 1.117,39	R\$ 33.521,70
35	Armário De Cozinha (Kit Cozinha) 5 Portas 4 Gavetas - Em Aço. Revestimento Pintura Eletrostática A Pó, Tratado Com Proteção Antiferrugem, Anticorrosão, As Portas São Construídas Com Estampas Em Baixo Relevo Com A Parte Interna Fixada À Externa, Proporcionando Melhor Acabamento E Facilitando Na Hora Da Limpar, Fechos Magnéticos, Promovem Suavidade No Abrir Em Fechar Das Portas, Para Melhor Manuseio, As Gavetas Possuem Roldanas Deslizantes E Os Pés Do Balcão São Reguláveis, Podendo Ser Nivelados Conforme O Piso. O Tampo Possui Acabamento Em Formica E Suporta Temperatura De Até 100°C. Dimensões Aproximadas (L X A X P) 105 X 194 X 45 Cm. Obs: Este Item Deverá Ser Entregue Instalado No Local Indicado. Garantia De 12 Meses Para Defeitos De Fabricação	CONJ.	30	R\$ 2.019,43	R\$ 60.582,90
36	Armário aço 12 portas - 1,95m x 0,95m x 0,42m: acabamento superficial: pintura epóxi pó eletrostática e fosfatizado, cor: cinza, quantidade portas: 12 un, altura:1,95 m, largura: 0,95 m, profundidade:0,42m, características adicionais: tipo roupeiro, pitão para cadeado, material: chapa aço 26, aplicação: roupeiro.	UND	150	R\$ 2.770,63	R\$ 415.594,50
Valor Total					R\$ 5.494.987,95

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor total da contratação está estimado em R\$ 5.494.987,95 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

9.2 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O objeto da licitação é necessário para as atividades ligadas a Secretaria de Educação, os objetos contemplados por este ETP são **passíveis de parcelamento** sem prejuízos à economia de escala, ou de natureza técnica. Desta forma não serão adotados grupos neste processo licitatório.

10.2 Esta solução do item anterior está amparada pelo Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

10.3 A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto

ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.4 Sempre que possível, haverá o parcelamento da solução como forma de evitar erros decorrentes das operações de uma licitação exageradamente extensa e cujos itens sejam de segmentos diferentes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 As contratações decorrentes deste processo serão seguidas de novas licitações que contemplaram itens de diferentes segmentos dentro do setor da Secretaria de Educação.

11.2 Aquisição de materiais permanentes.

11.2 O presente ETP versará especificamente sobre análise e viabilidade de aquisição de materiais permanentes para garantir uma infraestrutura adequada nos ambientes de ensino, atendendo às necessidades diárias de um desenvolvimento eficaz das atividades pedagógicas, do processo de ensino e da aprendizagem.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 As aquisições têm por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com o Departamento de Compras e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizado.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Atendimento aos alunos matriculados na Rede Básica de Ensino;

13.2 Melhoria dos espaços e equipamentos proporcionando com isso melhor atendimento para as escolas e creches municipais;

13.3 Buscar de maneira eficiente e eficaz trazer, de forma equitativa, equipamentos para uso dos alunos da Rede, atendendo aos padrões exigidos e almejados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

14.2 Recursos humanos especializados necessários já fazem parte da contratação a ser realizada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

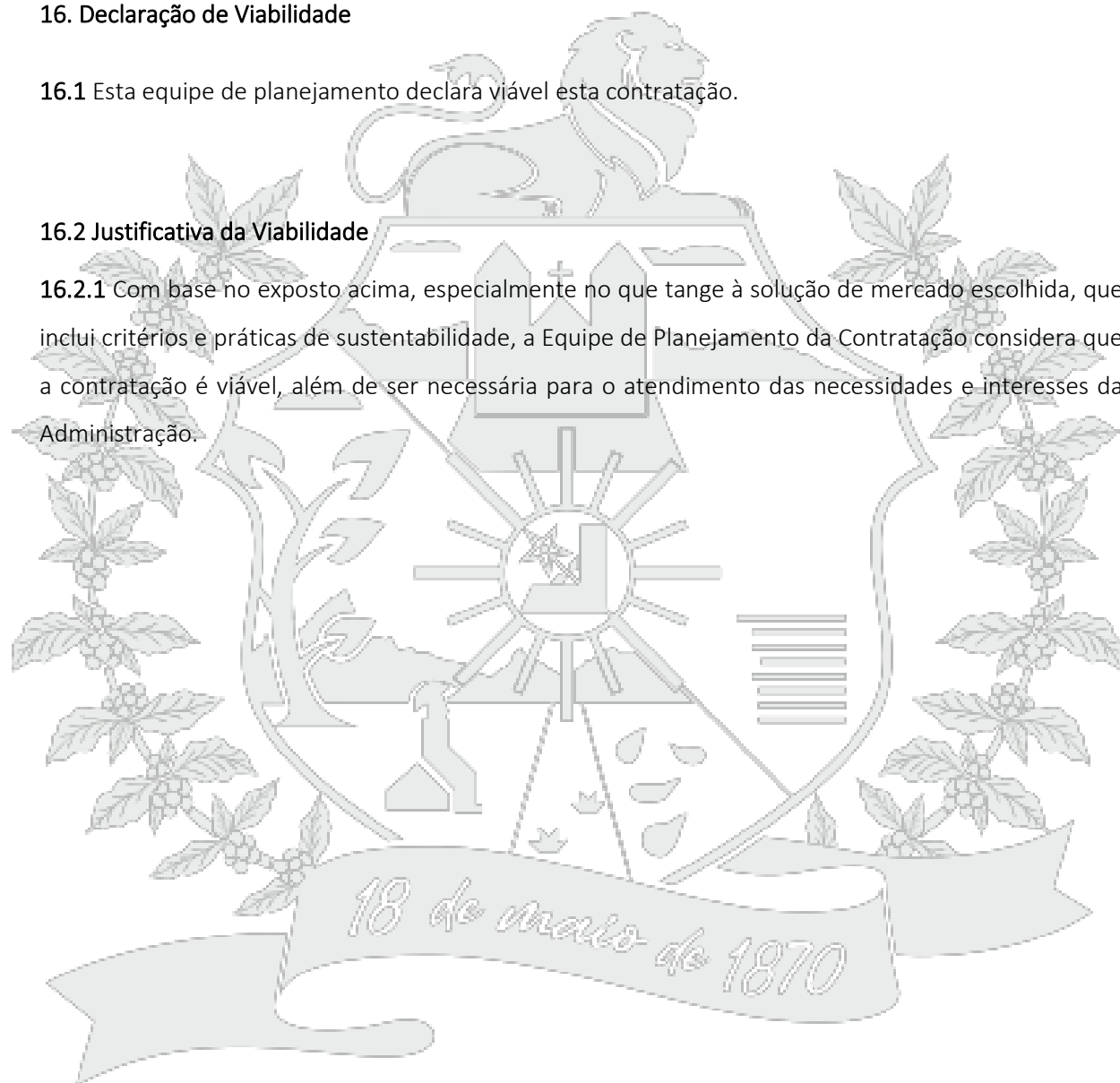
15.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição, bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade

16.2.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.





ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 - FMS, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 856.***.***-72 e Portadora do RG nº 4.***.***6 SDS/PE, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2024, processo licitatório nº XXX/2024 - PMB, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros, durante o período de 12 meses, especificados nos item 1. DO OBJETO do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2024., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido)	Unidade	Quantidade	Valor unt.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------------------	------------------------	---------	------------	------------	----------------



		no edital)	no edital)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bezerros;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*

5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e*

5.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.*

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*

8.2.2. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*

9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. *Por razão de interesse público;*

9.5.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.5.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Bezerros-PE, XX de XXXXXX de 2024.

GERENCIADOR DA ATA

CNPJ: _____

CNPJ: _____

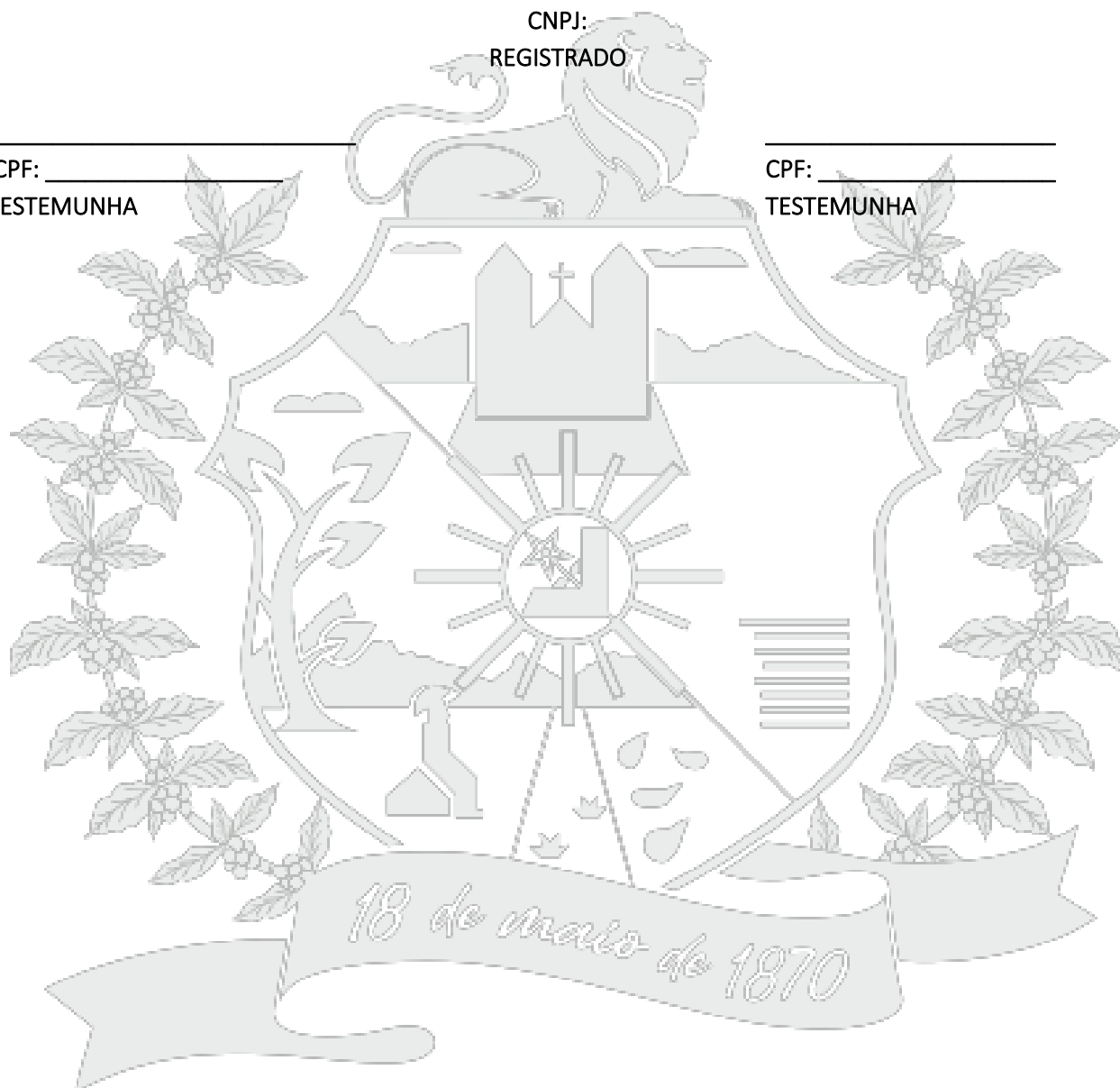
REGISTRADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 856.***.***-72 e Portadora do RG nº 4.***.***6 SDS/PE, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto desse contrato o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender às necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros, durante o período de 12 meses, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total deste contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1 O prazo de validade;

6.3.2 A data da emissão;

6.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5 O valor a pagar; e

6.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta atualizada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

9.1.7.1 Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

9.1.7.2 Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

9.1.7.3 Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

9.1.7.4 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

9.1.7.5 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

9.1.7.6 Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), equivalente há 40 dias-multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1 O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1 Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o pregão eletrônico nº 90002/2024 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

CONTRATANTE

CNPJ: _____

CNPJ: _____

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

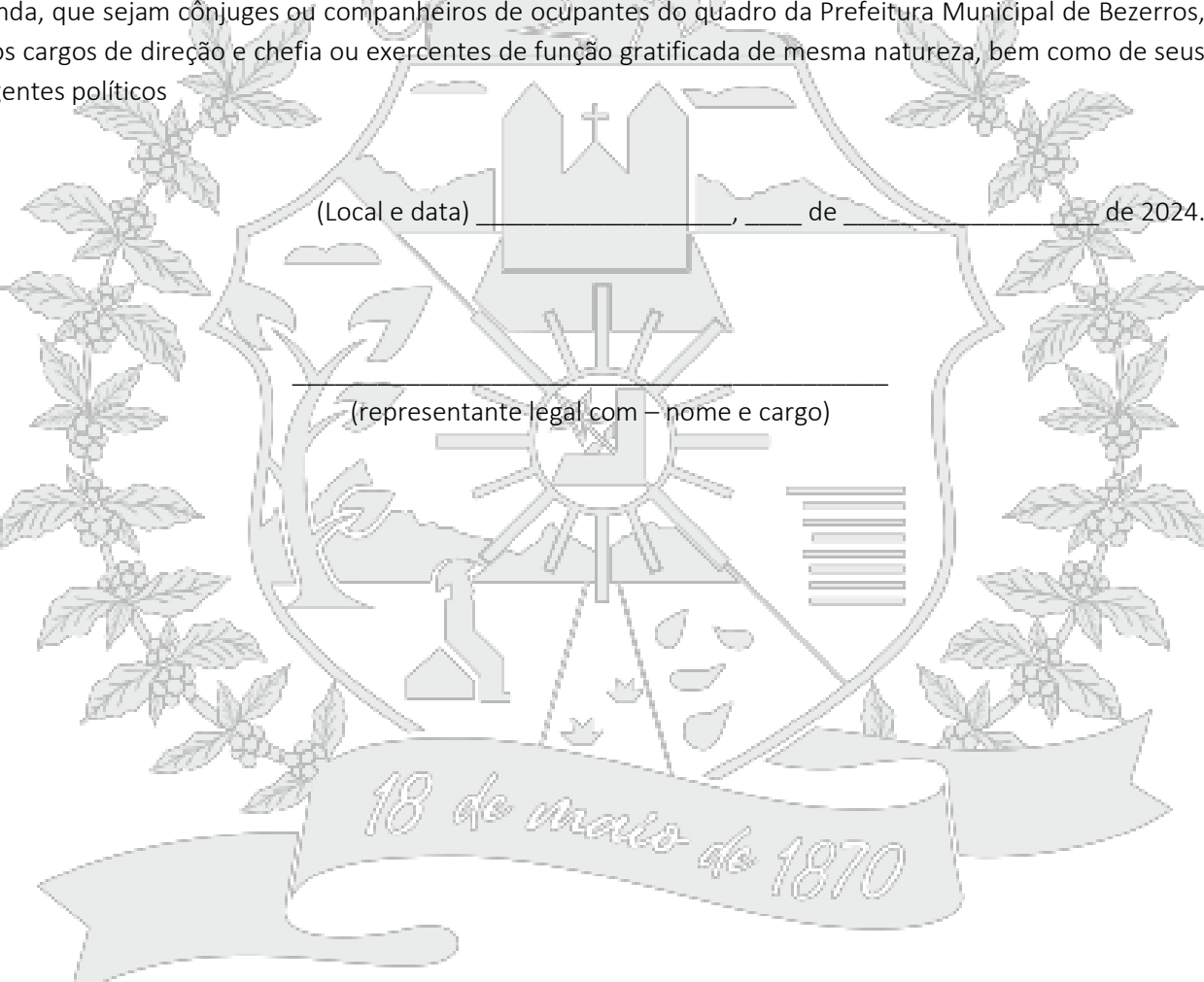


ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2024.

(representante legal com – nome e cargo)

18 de maio de 1870



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 925A-FF1A-0A33-92C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TARCIANA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS (CPF 856.XXX.XXX-72) em 17/10/2024 14:34:49
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/925A-FF1A-0A33-92C0>